



DATA	Órgão Solicitante	Superintendência ou Diretoria Responsável	Responsável pelo Pedido
------	-------------------	---	-------------------------

**OBJETO<sup>1</sup>:**

Aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao “Ar Livre”, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste termo de referência.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 1	01	129898-4		Unidade	<b>ESQUI; TIPO: DUPLO CONJUGADO;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de plástico ou metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.		
	02	129896-8		Unidade	<b>MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: Pintura a pó eletrostática e cortes a laser; multiexercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições:  1 - Flexor de pernas: mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm 2 - Extensor de pernas: mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm 3 - Supino reto sentado: mínimo 2 polegadas x 2 mm 4 - supino inclinado sentado: mínimo 1 1/2 polegada x 3 mm 5 - Rotação vertical individual: mínimo 1 polegada x 1,50 mm 6 - Puxada alta: mínimo 1 1/2 polegada x 1,50 mm  Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores Parabout); especificações musculares em cada aparelho; Resistentes às ações climáticas.		
	03	129900-0		Unidade	<b>PRESSAO PERNAS; TIPO: DUPLOCONJUGADO;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm;  Bancos arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinás; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação);  Especificações musculares em cada aparelho; resistentes as ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.		
	04	129899-2		Unidade	<b>REMADA; TIPO: SENTADA;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm. metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores PARABOUT); Tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina, oferecendo segurança aos usuários; Carga máxima de 10 kg (total); Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a		

<sup>1</sup> Definir se o objeto pode ser caracterizado como comum, nos termos do Anexo do Decreto 44.786 de 18 de Abril de 2008.



				pratica de 01 (um) usuário		
	05	129902-6	Unidade	<b>ROTACAO DIAGONAL; TIPO: DUPLO CONJUGADO;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 3 1/2 polegadas x 2 mm; 3/4 polegada x 1,50 mm. Rolamentos duplos; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4, com parafusos de fixação); parafusos Allen de aço; bola de resina; Tampão de plástico ou metal arredondado. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.		
	06	129897-6	Unidade	<b>SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Especificações musculares em cada aparelho; Resistente as ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.		
	07	129901-8	Unidade	<b>SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4. pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.		
	08	1375849	Unidade	<b>PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO;</b> fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1,020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular.		
Lote: 2	01	129898-4	Unidade	<b>ESQUI; TIPO: DUPLO CONJUGADO;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de plástico ou metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.		
	02	129896-8	Unidade	<b>MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: Pintura a pó eletrostática e cortes a laser; multiexercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições: 1 - Flexor de pernas: mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm 2 - Extensor de pernas: mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm 3 - Supino reto sentado: mínimo 2 polegadas x 2 mm 4 - supino inclinado sentado: mínimo 1 1/2 polegada x 3 mm 5 - Rotação vertical individual: mínimo 1 polegada x 1,50 mm 6 - Puxada alta: mínimo 1 1/2 polegada x 1,50 mm  Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para a fixação		



				do equipamento (chumbadores Parabout); especificações musculares em cada aparelho; Resistentes às ações climáticas.		
03	129900-0		Unidade	<p><b>PRESSAO PERNAS; TIPO: DUPLOCONJUGADO;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm;</p> <p>Bancos arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação);</p> <p>Especificações musculares em cada aparelho; resistentes as ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.</p>		
04	129899-2		Unidade	<p><b>REMADA; TIPO: SENTADA;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm. metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores PARABOUT); Tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina, oferecendo segurança aos usuários; Carga máxima de 10 kg (total);</p> <p>Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 01 (um) usuário.</p>		
05	129902-6		Unidade	<p><b>ROTACAO DIAGONAL; TIPO: DUPLO CONJUGADO;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 3 1/2 polegadas x 2 mm; 3/4 polegada x 1,50 mm. Rolamentos duplos; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4, com parafusos de fixação); parafusos Allen de aço; bola de resina; Tampão de plástico ou metal arredondado. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.</p>		
06	129897-6		Unidade	<p><b>SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout);</p> <p>Especificações musculares em cada aparelho;</p> <p>Resistente as ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.</p>		
07	129901-8		Unidade	<p><b>SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO;</b> Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4. pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários.</p> <p>Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.</p>		
08	1375849		Unidade	<p><b>PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO;</b> fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular.</p>		



### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao “Ar Livre”, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste termo de referência.

### DOS LOTES:

As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

Lote 1 – Livre concorrência entre as empresas.

Lote 2 – Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

01	<p>ESQUI; TIPO: DUPLO CONJUGADO; Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de plástico ou metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.</p>
02	<p>MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES; Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: Pintura a pó eletrostática e cortes a laser; multiexercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições:  1 - Flexor de pernas: mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm 2 - Extensor de pernas: mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm 3 - Supino reto sentado: mínimo 2 polegadas x 2 mm 4 - supino inclinado sentado: mínimo 1 1/2 polegada x 3 mm 5 - Rotação vertical individual: mínimo 1 polegada x 1,50 mm 6 - Puxada alta: mínimo 1 1/2 polegada x 1,50 mm  Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores Parabout); especificações musculares em cada aparelho; Resistentes às ações climáticas.</p>
03	<p>PRESSAO PERNAS; TIPO: DUPLOCONJUGADO; Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm; Bancos arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinás; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação);  Especificações musculares em cada aparelho; resistentes as ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.</p>
04	<p>REMADA; TIPO: SENTADA; Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm. metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores PARABOUT); Tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina, oferecendo segurança aos usuários; Carga máxima de 10 kg (total);  Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 01 (um) usuário.</p>
05	<p>ROTACAO DIAGONAL; TIPO: DUPLO CONJUGADO; Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 3 1/2 polegadas x 2 mm; 3/4 polegada x 1,50 mm. Rolamentos duplos; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4, com parafusos de fixação); parafusos Allen de aço; bola de resina; Tampão de plástico ou metal arredondado. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.</p>
06	<p>SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO; Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Especificações musculares em cada aparelho; Resistente as ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.</p>
07	<p>SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO; Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4. pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de plástico ou metal arredondado.. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.</p>
08	<p>PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO; fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2” x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3” x 1,50 mm; pintura “epox” eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinás e sim moldura tubular.</p>

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

#### DAS AMOSTRAS:

Para análise e aprovação dos produtos ofertados, o licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar no almoxarifado do Estádio



Jornalista Felipe Drummond - "Mineirinho"-, localizado na Avenida Abraão Caram, n.º 1.000, bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, AMOSTRAS dos itens constantes do(s) lote(s), contendo a identificação da Empresa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação do pregoeiro no chat/ certame. Isso se justifica para verificar se o material está conforme o solicitado pelo demandante, ou seja, para análise quanto ao pleno atendimento das especificações técnicas, sob pena de desclassificação.

Será constituída uma Comissão Técnica para análise das amostras, assim que constituída esta comissão será publicado no diário oficial do Governo do Estado de Minas Gerais. A avaliação será no Mineirinho e de acordo com o edital. Esta comissão terá até 5 (cinco) dias após a efetiva entrega das amostras para dar o seu parecer.

As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, o número do Pregão, do lote e do item a que se referem.

As amostras dos equipamentos serão analisadas pela Comissão Estabelecida pela Resolução da Secretaria.

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

As amostras porventura apresentadas e rejeitadas poderão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a SEESP o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las. A amostra vencedora permanecerá de posse da Secretaria até o término de todas as entregas determinadas no Edital.

**PARA A HABILITAÇÃO E NA FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS ABAIXO:**

- I - Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000.
- II - Tratamento anti corrosivo, tipo camada de fosfatação (fosfatação em banho de fosfato de Zinco ou fosfato de Ferro).
- III - Revestimento de TINTA com resina epóxi pó, curada à aproximadamente 200°C, espessura da camada de TINTA de 60 micrometros (mínimo) de acordo com a NBR10443/2008.
- IV - Aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1", quando ensaiado de acordo com a NBR 11003/Abr 1990.
- V - Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de 400h, sem presença de empoamento ou ferrugem, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83.

**Todas as exigências descritas acima deverão ser comprovadas através resultados de ensaios por meio de laudos técnicos emitidos por laboratórios de instituições de terceira parte, associadas à ABPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica. Estes laudos DEVERÃO ser enviados junto dos documentos solicitados para a habilitação. O licitante que não apresentar a documentação dentro do prazo informado pelo pregoeiro e constante no edital será desclassificado.**

Exigir a fabricação em aço carbono, tratamento anti corrosivo, aderência da tinta e pintura em resina epóxi pó, são exigências que não restringem a participação de fornecedores que fabricam produtos de qualidade e garantem ao comprador a aquisição de produtos seguros, aptos a serem utilizados pela população e com baixo risco de acidentes. Ressalta-se que esta medida foi adotada em editais anteriores sem negar aos interessados condições isonômicas de participação e sob o manto protetor de outras garantias legais. (ver editais disponíveis no portal de compras: Unidade 1531002 – processo 23/2013; Unidade 1411040- processo 01/2014; Unidade 1501561 – processo 038/2015).

O fato de se exigir que tais laudos sejam emitidos por instituições filiadas a ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação, presente em todas regiões do país e em todos os estados brasileiros, e que possui como associados diversas associações brasileiras de reconhecido destaque, centros tecnológicos, fundações de amparo à pesquisa, institutos técnicos, garante uma melhor confiabilidade nos laudos técnicos apresentados pelas empresas licitantes. Como o corpo técnico da SEESP não dispõe dos recursos e conhecimentos necessários para realizar tais testes estes são atestados por meio de laudos técnicos e a exigência de tal filiação se justifica pelo reconhecimento e garantia da procedência destes laudos. (ver editais disponíveis no portal de compras: Unidade 1531002 – processo 23/2013; Unidade 1411040- processo 01/2014; Unidade 1501561 – processo 038/2015).

**Documentação complementar:**

I - Certificado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Para o lote 1 e lote 2 definiu-se, para fins de comprovação de capacidade de fornecimento, os percentuais 30% e 50%, respectivamente, por acreditarmos que a empresa que já conseguiu entregar este percentual conseguirá atender ao quantitativo a ser adquirido neste processo de compra.

II - Termo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

III – Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Engenharia devidamente credenciado em órgão regularizador competente (CREA), devidamente identificado com papel timbrado da empresa fabricante.

O profissional de engenharia é o profissional que faz o desenho técnico do equipamento, antes da sua fabricação e emite a anotação de



responsabilidade técnica, também conhecida por ART, perante o CREA. Este laudo garante que o produto seja fabricado com a ergonomia necessária para a boa execução dos exercícios e que exponha o usuário a um baixíssimo risco de lesão.

IV - Prova de Registro da Pessoa Jurídica no CREA–Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do fabricante dos equipamentos, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei. As empresas fabricantes de equipamentos de ginástica precisam estar filiadas ao CREA por serem fabricantes deste tipo de equipamento e por possuírem profissionais de engenharia em seu quadro funcional ou como prestador de serviço.

V - Prova de Registro da Pessoa Física no CREA–Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do responsável técnico. O fabricante deverá comprovar o vínculo em seu quadro permanente, do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, podendo ser através de contrato social, de cópia das páginas da carteira profissional pertinentes ao registro do funcionário, ou contrato de prestação de serviços. Os profissionais precisam comprovar tal filiação por serem os responsáveis técnicos pelo desenho do equipamento e por emitir a anotação de responsabilidade técnica, também conhecida por ART, perante o CREA.

**O envio dos documentos acima descritos deve ocorrer no momento do envio dos documentos solicitados para a habilitação. O licitante que não apresentar a documentação dentro do prazo informado pelo pregoeiro e constante no edital será desclassificado.**

**PREÇO DE REFERÊNCIA<sup>2</sup>:**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:**

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

**JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

**JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO:**

**JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA EPP/ME.**

(Nesse caso, justificar o não atendimento a Lei Complementar nº123/2006).

**SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecer os materiais de forma independente.

**FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora, sendo esta aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.
- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/07.
- Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no Pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002.
- O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, remetida através de fax, correio ou e-mail.
- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- O adjudicatário deverá apresentar os catálogos com ilustrações dos equipamentos, discriminando as dimensões e peso, marca, modelo e especificações técnicas dos mesmos, acompanhados de Croqui de Instalação, para assinar o Contrato;

<sup>2</sup> Inserir a Coleta de preços realizada pelo CSC (inserir nº da célula) pela OCOR- (inserir nº ocorrência)



**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA OBJETO:**

Será exigida amostra dos itens licitados, do licitante classificado em 1º lugar na sessão de lances, objetivando a análise dos laudos laboratórios outras especificações previstas neste Termo de Referência que deverá ser apresentada no almoxarifado do Estádio Jornalista Felipe Drummond - "Mineirinho", localizado na Avenida Abraão Caram, n.º 1.000, bairro São Luiz em Belo Horizonte/MG.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo dos materiais, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

O pagamento observará o cronograma de desembolso máximo por período, estabelecido no Termo de Referência, nos termos do Art. 40, Inciso XIV da Lei 8.666/93.

O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:**

Os equipamentos deverão ser entregues na Avenida Abraão Caram, n.º 1.000, bairro São Luiz em Belo Horizonte/MG:

I - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pela Contratada.

II- Os equipamentos deverão ser descarregados e entregues no local estipulado para a entrega pela Secretaria de Estado de Esportes.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sendo considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa disposto nas sanções administrativa, sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na Lei e neste Instrumento.

O recebimento dos equipamentos no município contemplado será feito por servidor ou comissão designada para tal fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

I - A Contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e das 03 (três) vias do termo de responsabilidade;

II - O servidor estadual, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os equipamentos provisoriamente para verificação de especificação, quantidades, prazos e outros pertinentes;

III - Encontrando irregularidade, a contratada terá o prazo de 10 dias para a correção da irregularidade. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor estadual reduzirá a termo os fatos ocorridos para providências de penalização conforme sanções previstas neste instrumento.

**NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL:**

Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.



**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

**I - CONTRATADA**

- a) Cumprir rigorosamente os prazos nas entregas dos materiais, conforme edital.
- b) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Edital.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta, não terão qualquer vínculo empregatício.
- h) Fornecer arquivos à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da SEESP, no ato da assinatura do Contrato, para que as Secretarias Municipais de Obras de cada município contemplado possam dar início às obras civis de preparação dos espaços físicos, enquanto os equipamentos se encontrem em fabricação e antes da entrega, contendo: Croqui/Projeto de instalação dos equipamentos a fim de dimensionamento da área útil necessária para tal procedimento; Manual de instalação dos equipamentos; Manual de instalação das placas orientativas.
- i) Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de 12 (doze) meses, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

**II - DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.
- c) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado.
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo conforme Contrato.
- e) Elaborar os termos de responsabilidade de recebimento e instalação, que seguirão juntamente com os equipamentos no momento da entrega, o qual será emitido em 03 (três) vias e deverá ser assinado pelo responsável do município contemplado, sendo que uma via deverá ser repassada para a SEESP;
- f) Autorizar e acompanhar as entregas dos equipamentos, bem como, a execução das obras civis necessárias para a instalação/fixação dos mesmos em cada município contemplado para que a logística ocorra da melhor maneira possível a fim de se evitar transtornos e desencontros de informações;
- g) Dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição/instalação dos equipamentos.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) do valor devido sobre a prestação dos serviços por dia de atraso;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.





c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

III - Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a duas horas do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como a suspensão dos serviços por igual período.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

V - Ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e em contrato e das demais cominações legais.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### **DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual 45.902/2012 e demais normas aplicáveis.

#### **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Avaliação do Fornecedor será feita de acordo com 04 (quatro) critérios, em conformidade com a Resolução SEPLAG 13/2014:

1. Prazo;
2. Quantidade;
3. Qualidade;
4. Documentação;



**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVAÇÃO TERMO DE REFERENCIA**

**DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA  
(CHEFIA IMEDIATA)**

EM: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ /2018

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
NOME /MASP

\_\_\_\_\_  
Assinatura